



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Lei N.º 138/2001
De 18 de Junho de 2001.

Cria a Secretaria Adjunta da
Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte – Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Secretaria Adjunta de Educação – SADE, do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

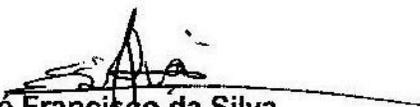
Art. 2º – A SADE será ocupada por profissional ligado à educação escolar do Município, cargo comissionado, de livre nomeação e dispensa pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º – O(a) Secretário(a) Adjunto de Educação receberá salário equivalente ao de chefe de departamento.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Adjunta de Educação substituir interinamente o Secretário Municipal de Educação na sua ausência ou impedimento, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2001.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal